

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro,
CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº. 128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Estabelece horário de trabalho em período único e corrido – “turnão” nas repartições públicas do município, como medida administrativa de racionalização de energia e contenção de despesas e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalização no gasto dos recursos;

CONSIDERANDO o período de estiagem, que em razão do calor aumenta significativamente o uso de equipamentos eletroeletrônicos, a exemplo de ar-condicionado nos setores;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização aos gastos de energia no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica em perda de qualidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Provisoriamente e em caráter excepcional, fica estabelecido o horário de trabalho em período único e corrido – “turnão” - nas repartições públicas do município, do dia 12 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A carga horária de funcionamento das repartições públicas municipais será das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. O horário definido no art. 2º deste Decreto, não se aplica aos servidores lotados e em efetivo exercício no hospital, unidade básica de saúde, escolas e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro,
CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública, vigilância, transporte, defesa civil, entre outros.

Art. 4º. O presente Decreto não se aplica aos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde os servidores permanecerão em expediente normal; abrangendo, porém, os serviços dos setores administrativos.

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal, em função de particularidades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade, em situações necessárias, poderá convocar seus servidores para expediente normal, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de Morpará, 09 de setembro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito